



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA DATA DE VALIDADE: 09/05/2025 PORTARIA SMMA Nº. 004/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº. 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº. 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo Nº. MA 04/2023,
RESOLVE: Art. 1º. Conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, portadora do CNPJ de Nº 13.982.616/0001-57, para a atividade de **REFORMA DA BARRAGEM VARGEM SUJA**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação da dispensa, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, **ENDEREÇO DO REQUERENTE:** Rua 02 de Maio, nº 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA. **CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** REFORMA DA BARRAGEM VARGEM SUJA, **ENDEREÇO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA:** VARGEM SUJA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14°38'43.6" S e 43°10'19.4" O (DATUM SIRGAS 2000). **Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente Nº. 330/2013, regulamentada pelo Decreto Nº. 051/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018.**

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Pedro Antônio Pereira Malheiros

Art. 2º. Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras - BA, 09/05/2023

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021